



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 703, de 24 de abril de 2007.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2007 do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 689 de 19 de dezembro de 2006, Crédito Especial até o valor de R\$ 14.143,02 (quatorze mil, cento e quarenta e três reais e dois centavos), com finalidade de adquirir equipamentos para estruturar os serviços de educação no campo sob o regime de alternância e dos serviços de cooperativismo de crédito do sistema Credsol do Município de Marilândia/ES.

§ 1º- O Crédito Especial será aberto em favor da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania na classificação funcional programática 09004308333000482.087- Programa de Geração de Emprego e Renda/ Elemento de Despesa 3.4.4.90.52.000- Equipamento e Material Permanente (Convênio).

§ 2º- Fica acrescida nas metas e prioridades para o exercício de 2007, a contribuição acima citada.

Art. 2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária nº 050008.1545100123.007.3.4.4.90.51.000- Obras e Instalações.

Art. 3º- O disposto nesta Lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que as fontes de custeio das mesmas decorrerão de transferência de recursos de anulação de outras despesas já contempladas no orçamento corrente, face à abertura do Crédito Especial Anteriormente mencionada, conforme "Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro" - Anexo I, e "Declaração de Adequação Orçamentária Financeira" - Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

Art. 4º- Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 24 de abril de 2007.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
24/04/2007.

Maria
Secretaria da SEMAD
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF

presente ato foi anexado na
amara Municipal de Marilândia - E

24 / 04 / 2007

Lorena
Assessora de Gabinete

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO

EM 24 04 / 2007

Gilmar
SERVIDOR

Gilmar
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de Crédito Especial para contribuir com a Escola Família Agrícola do Município de Marilândia/ES.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na Secretaria Municipal de Educação

Na qualidade de "ordenador de despesas" do Município de Marilândia, declaro, para os devidos efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

